



CO/TA-14.12/2025

PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0010395-0.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS E ARQUITETURA DE INFORMAÇÃO DA PRODAM, DESENVOLVIDOS NA PLATAFORMA GOOGLE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (CO-11.12/2024).

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado, Sr. **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 4.644.200-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 285.192.178-93 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**, portador da cédula de identidade RG nº 26.277.697-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 025.401.959-54.

**CONTRATADA:** RDM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., com sede na Rua Pirapitingui nº 80, conjuntos 1701, 1703 e 1710, bairro da Liberdade, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.508-020, inscrita no CNPJ sob nº 16.553.523/0001-03, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **TIAGO SILVA MIARI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.172.640-4-SSP/SP e CPF nº 222.281.908-37.

Com fulcro no artigo 71 da Lei nº 13.303/16, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-11.12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo CO-11.12/2024, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/12/2025, com término em 19/12/2026.**

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor total do Termo Aditivo para o período ora prorrogado é de **R\$ 14.488.992,00 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e dois reais)**, conforme Planilha Financeira (doc. SEI nº 145186296).

#### CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-11.12/2024, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 20/12/2025, a garantia contratual, cujo valor é de **R\$ 72.444,96 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total previsto no item 2.1 deste instrumento.

#### CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

4.1. Todos os tributos que incidam presentemente em decorrência deste CONTRATO serão pagos pela PARTE que for a responsável por esse pagamento, nos termos da legislação tributária, com exceção do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), os quais deverão ser destacados pela CONTRATADA separadamente na Nota Fiscal, garantindo ao CONTRATANTE o direito ao crédito tributário. A

**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP





CO/TA-14.12/2025

PARTE responsável pelo pagamento de um determinado tributo também se compromete a liberar e isentar a outra PARTE de obrigações, reivindicações e ações de qualquer espécie relacionadas a tal tributo, observado o art. 123 do CTN.

4.2. Caso sejam criados tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas, ou ainda, sejam alteradas as alíquotas dos tributos atualmente existentes, e incidentes sobre este CONTRATO ou, de qualquer forma, sejam majorados estes tributos, as PARTES se comprometem, após demonstração da parte contratada com os elementos cabíveis, a rever o preço acordado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as PARTES, especialmente alterações decorrentes da Reforma Tributária.

4.3. Sem prejuízo ao cumprimento das demais obrigações previstas neste CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se a garantir a emissão correta dos documentos fiscais e a declaração adequada dos tributos incidentes, incluindo o cálculo e destaque obrigatório do IBS/CBS nos referidos documentos, a partir de janeiro de 2026, conforme exigido pela legislação.

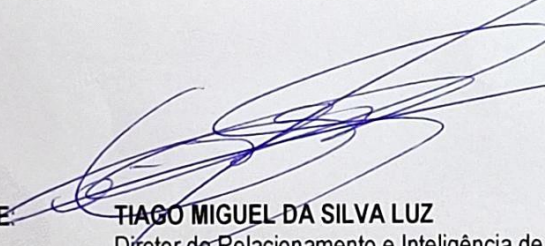
#### CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-11.12/2024 que não foram alteradas pelo presente.

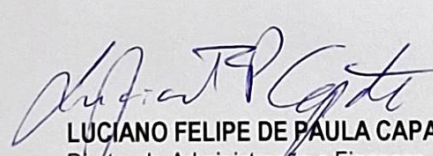
E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

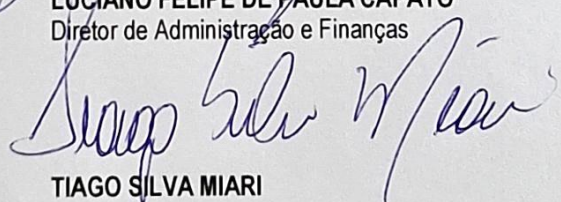
  
**TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**

Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado

  
**LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**

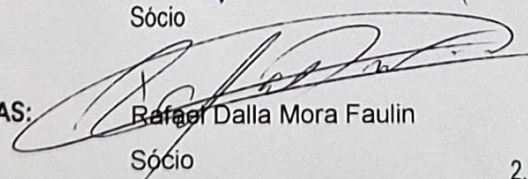
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

  
**TIAGO SILVA MIARI**

Sócio

TESTEMUNHAS:

  
**Rafael Dalla Mora Faulin**

Sócio

2.

  
**MARCUS VINICIUS BORGES MARCIEL**  
CPF: 165.117-168-80

**PLANO DE FINANÇAS**

MODALIDADE DE SELEÇÃO: PE-00/003/2024

Nº DO CONTRATO: CO-11.12/2024

FORNECEDOR: RDM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de apoio técnico especializado de desenvolvimento de novos sistemas, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas e arquitetura de informação da prodam, desenvolvidos na plataforma google, pelo período de 12 (doze) meses

DE PROMISSÃO DE PREÇO EM: 20/12/2025 a 19/12/2026

| DESCRIÇÃO                            | VALOR TOTAL    | %       |
|--------------------------------------|----------------|---------|
| Valor Total do Início da Contratação | 15.896.160,00  | 100,00% |
| Valor Total da Redução               | (1.407.168,00) | -8,85%  |

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

| Condições Iniciais                       |            |                                                              |      |                  |                |               |
|------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------|------|------------------|----------------|---------------|
| ITEM                                     | Nº SERVIÇO | SERVIÇO                                                      | UNID | QUANTIDADE ANUAL | VALOR          |               |
|                                          |            |                                                              |      |                  | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL  |
| Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas | 1          | Gerenciamento de Projetos                                    | UST  | 50.400,00        | 315,40         | 15.896.160,00 |
|                                          | 2          | Implementação de Sistemas                                    |      |                  |                |               |
|                                          | 3          | Análise de Sistemas                                          |      |                  |                |               |
|                                          | 4          | Integração de Sistemas                                       |      |                  |                |               |
|                                          | 5          | Web Design para Implementação de Interface de Usuários       |      |                  |                |               |
|                                          | 6          | Treinamentos técnicos e funcionais de sistemas e tecnologias |      |                  |                |               |
|                                          | 7          | Serviços Especializados em produtos Google Cloud             |      |                  |                |               |
| Total                                    |            |                                                              |      |                  |                | 15.896.160,00 |

| 20/12/2025 a 19/12/2026                  |            |                                                              |      |                  |                |               |
|------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------|------|------------------|----------------|---------------|
| ITEM                                     | Nº SERVIÇO | SERVIÇO                                                      | UNID | QUANTIDADE ANUAL | VALOR          |               |
|                                          |            |                                                              |      |                  | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL  |
| Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas | 1          | Gerenciamento de Projetos                                    | UST  | 50.400,00        | 287,48         | 14.488.992,00 |
|                                          | 2          | Implementação de Sistemas                                    |      |                  |                |               |
|                                          | 3          | Análise de Sistemas                                          |      |                  |                |               |
|                                          | 4          | Integração de Sistemas                                       |      |                  |                |               |
|                                          | 5          | Web Design para Implementação de Interface de Usuários       |      |                  |                |               |
|                                          | 6          | Treinamentos técnicos e funcionais de sistemas e tecnologias |      |                  |                |               |
|                                          | 7          | Serviços Especializados em produtos Google Cloud             |      |                  |                |               |
| Total                                    |            |                                                              |      |                  |                | 14.488.992,00 |

| Apuração da Redução |                |
|---------------------|----------------|
| Valor Inicial       | 15.896.160,00  |
| Valor Atualizado    | 14.488.992,00  |
| Valor da Redução    | (1.407.168,00) |

CONFORME CLÁUSULA IV - PREÇO

VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO 14.488.992,00

CONFORME CLÁUSULA V - GARANTIA CONTRATUAL

VALOR DA GARANTIA DE 0,5% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO 72.444,96

CONDIÇÕES

Planilha Financeira de Projeção de Vigência, conforme solicitação da GFC/NIAC (140916702 e 144775869), Justificativa Técnica (130723535), Termo de Referência (130772376), Proposta Comercial Atualizada (144775753), Atividade Fornecedora (140938208) e demais documentos contidos no SE nº 7010.2024/0018395-0.

subscrito em 25 RAC

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [149051180](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

TERMO DE CONTRATO nº 021/SUB-MG/CPO/2025

Contratado(a)

AMARAL Engenharia, Construção e Comércio Ltda.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

CNPJ: 34.223.533/0001-54

Data da Assinatura

29/12/2025

Prazo do Contrato

120 (cento e vinte) dias a contar da data fixada na Ordem de Início

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 021/SUB-MG/CPO/2025 CONTRATADA: AMARAL Engenharia, Construção e Comércio Ltda. CNPJ: 34.223.533/0001-54 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme SEI: 6058.2025/0003482-8 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obras para revitalização da Praça Jânio da Silva Quadros - Jardim Japão, local em áreas sob a jurisdição da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme PERÍODO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data fixada na Ordem de Início VALOR: R\$ 749.544,08 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) NOTA DE EMPENHO: 173327/2025 DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

Data de Publicação

09/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[149042466](#)

Subprefeitura Vila Mariana

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Recurso (NP) | Documento: [149101546](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90002/SUB-VM/2025 - PROCESSO SEI Nº: 6059.2025/0011591-2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA COMUNITÁRIA DA VILA MARIANA, COM REVITALIZAÇÃO DE GRADIL, REFORMA DE QUADRA COM IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS INTERNOS, ARQUIBANCADA, PLAYGROUND E ATIs - 1.DO RECURSO - A empresa SOLARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 11.415.261/0001-99) interpôs tempestivamente recurso administrativo contra a decisão da Agente de Contratação que desclassificou sua proposta devido a divergências nas alíquotas tributárias da composição do BDI (Anexo I-D). A recorrente sustenta, em síntese, que a falha caracteriza mero erro material e que a Administração, ao não realizar diligência para correção, feriu o princípio do formalismo moderado e o interesse público, visto que sua proposta era a mais vantajosa. Questiona, ainda, a conduta da Agente de Contratação que, via telefone, consultou a empresa ABSOLUTE CONSTRUÇÕES LTDA sobre o exercício do direito de preferência (ME/EPP), alegando que tal ato configurou uma diligência não estendida à recorrente. Por fim, requer o provimento do recurso para anular sua desclassificação e a consequente inabilitação da empresa SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (Doc. SEI 148610618). 2.DAS CONTRARRAZÕES - A empresa SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 02.419.572/0001-35) apresentou, tempestivamente, contrarrazões ao recurso interposto pela SOLARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Em sua peça (doc. SEI 149092213), a recorrida sustenta que a desconformidade do Demonstrativo de BDI com as exigências editalícias constitui vício insanável, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Amparada em jurisprudência do TJSC, defende que a desclassificação é medida impositiva e alinhada à prática administrativa consolidada, especialmente diante de erros materiais na carga tributária e na planilha orçamentária. Quanto à alegação de quebra de isonomia, a SKJ argumenta que o tratamento diferenciado conferido à empresa ABSOLUTE CONSTRUÇÕES LTDA decorre estritamente dos benefícios legais da LC nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), não servindo de paradigma para a Recorrente. Ao final, pugna pela manutenção da decisão que desclassificou a proposta da SOLARE. 3.DA ANÁLISE - Preliminarmente, ressalta-se que eventuais dúvidas, omissões ou impugnações ao edital deveriam ter sido apresentadas no prazo estabelecido no item 17, período no qual não houve qualquer manifestação. A decisão da Agente de Contratação em desclassificar a empresa SOLARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA pautou-se no princípio da isonomia: permitir a correção de alíquotas tributárias no BDI, em desacordo com o Anexo do Edital, conferiria vantagem indevida à licitante frente às demais. Salienta-se que a alteração de percentuais de impostos não é um ajuste meramente formal, pois envolve alíquotas de diferentes esferas tributárias. Por fim, quanto à empresa Absolute, o tratamento dispensado seguiu o rito constante no item 10.6 do Edital; a abreviação do prazo para manifestação justificou-se pela proximidade do encerramento do exercício, não configurando diligência irregular. 4.DA CONCLUSÃO - Diante do exposto, conheço do recurso interposto pela empresa SOLARE

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA para, no mérito, negar-lhe provimento. Em contrapartida, acolho as contrarrazões da empresa SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo-se inalterada a decisão que desclassificou a primeira e habilitou a segunda como vencedora do certame. Remetam-se os autos à autoridade superior para deliberação. REJANE FLORENCIA DA SILVA Agente de Contratação

Data de Publicação

09/01/2026

Hospital do Servidor Público Municipal

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS / EQUIPE DE APOIO

Registro de alteração (NP) | Documento: [149085087](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto da Alteração)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90414/2025PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2025/0005499-9OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA (RTU), TRATAMENTO DE CÁLCULO URINÁRIO E ENUCLEAÇÃO PROSTÁTICA POR LASER DE HOLMIO (HOLEP - HOLMIUM LASER ENUCLEATION OF THE PROSTATE), COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATODO). I - Fica retificado o Edital supracitado para fazer constar a alteração somente no título do objeto do Item 12, conforme segue: Onde se lê: "ITEM 12 - CATETER DUPLO "J" DE SILICONE CALIBRE 6FR." Leia-se: "ITEM 12 - CATETER DUPLO "J" DE LONGA PERMANENCIA CALIBRE 6FR." II - Permanecem inalteradas as demais condições do edital, e fica redesignada a data para abertura do certame as 09hs00 (NOVE HORAS) DO DIA 21 (VINTE E UM) DE JANEIRO DE 2026.

Arquivo (Número do Documento SEI)

[149084105](#)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [149071753](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato



CO/TA-14.12/2025

Contratado(a)

RDM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

16.553.523/0001-03

Data da Assinatura

18/12/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-14.12/2025. PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0010395-0. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2024. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/16. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: RDM CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 16.553.523/0001-03). OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-11.12/2024, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 20/12/2025, COM TÉRMINO EM 19/12/2026. VALOR: O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 14.488.992,00 (QUATORZE MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

Data de Publicação

09/01/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

149070921

## Companhia de Engenharia de Tráfego

### DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Abertura (NP) | Documento: [149055132](#)

#### DADOS DA LICITAÇÃO

Número

PGE-RP 90006/2025

Registro de preço

Sim

Tipo

Menor preço

Natureza

Serviços de engenharia

Descrição da natureza

Serviços Comuns de Engenharia

Objeto da licitação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS OBRAS CIVIS DE SINALIZAÇÃO VIARIA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Processo

0759/24

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

09/02/2026

Hora do sessão

10:30

Data da Publicação

09/01/2026

Texto do despacho

EXPEDIENTE Nº 0759/24 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS OBRAS CIVIS DE SINALIZAÇÃO VIARIA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. MODO DE DISPUTA: ABERTO, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL. AVISO DE ABERTURA Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital e seus Anexos via Internet no site do COMPRASNET: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), da PMSP: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> e da CET: <http://www.cetsp.com.br> e <https://webforms.cetsp.com.br/licitacao/scripts/editais.asp?modalidade=4>. A proposta comercial das empresas interessadas deverá ser inserida a partir da disponibilização do sistema até às 10h29min do dia 09/02/2026 no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG 925095. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 10h30min do dia 09/02/2026, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG 925095, Número da Compra: 90006/2025. São Paulo, 08 de janeiro de

2026. Diretor Administrativo e Financeiro

Arquivo (Número do documento SEI)

[149054376](#)

Abertura (NP) | Documento: [149085777](#)

#### DADOS DA LICITAÇÃO

Número

020/2025

Registro de preço

Não

Tipo

Menor preço

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Locação de impressoras

Objeto da licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, A PARTIR DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ON-SITE, PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE INSUMOS, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

Processo

0139/25

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

03/02/2026

Hora do sessão

10:30

Data da Publicação

09/01/2026

Texto do despacho

EXPEDIENTE Nº 0139/25 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, A PARTIR DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ON-SITE, PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO, MÃO DE OBRA PRESENCIAL E FORNECIMENTO DE